

**RGPS – Regime Geral – INSS ( art. 201 C.F. )**

**e**

**RPPS – Previdência Privada Complementar ( art. 202 C.F. ) \***

**Obs.: Análise da matéria de O GLOBO de 22.12.2013 :**

**“ Futuro em Risco : Previdência do Servidor tem rombo de R\$ 78 bilhões ”. Cópia em anexo.**

- **Esta matéria mereceu do Ministro da Previdência no dia seguinte, entrevista firme de que irá realizar auditoria e tomar as providências.**
- **Por certo, nada mudará em termos de controles.**
- **É o que analisaremos aqui.**

**A Previdência Complementar Pública – RPPS – precisa ter órgãos equivalentes à PREVIC e que o Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS – tenha a mesma dedicação do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.**

**Todavia, não é suficiente ter uma PREVIC.**

**Tem que implantar controles eficientes com o Sistema Integrado de Gestão para Fundos de Pensão. A prova disto está estampada na matéria do Jornal METRO de 20.09.13, em anexo, onde o Diretor Financeiro do Fundo POSTALIS foi afastado.**

**Rio, Abril / 2014**

**\* Material elaborado por**

**Pedro Schubert. Administrador, Sócio Fundador da BMA Informática & Assessoramento Empresarial Ltda.**

**Autor, Professor FGV-Rio, Perito Judicial TJ-RJ e Varas Federais, Contador.**

**Membro da Comissão Especial de Perícia Judicial, Extrajudicial e Administração Judicial – CEPAJ – do Conselho Federal de Administração – CFA.**

**FUNDOS DE PENSÃO**  
**Previdência Complementar**  
**Pública e Privada**

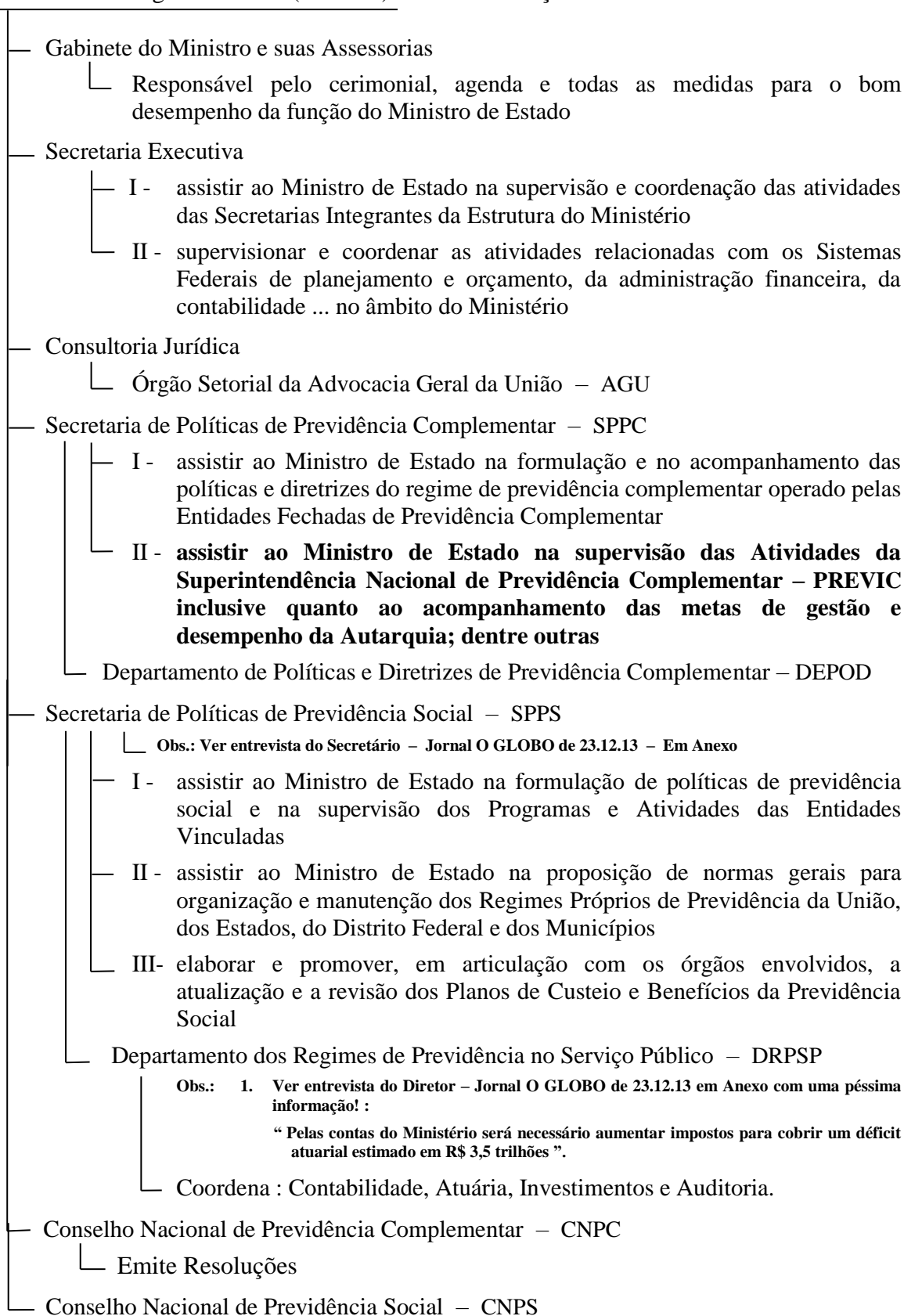
**ÍNDICE**

	Página
<b>CAPÍTULO I</b> .....	3
▪ <b>Ministério da Previdência Social – MPS</b> .....	3
• <b>Sua Estrutura Organizacional (Resumo) – Administração Direta</b> .....	3
• <b>Entidades Vinculadas</b> .....	4
• <b>Na Área de Governo</b> .....	6
• <b>Na Área Privada</b> .....	11
<b>CAPÍTULO II</b> .....	13
<b>I- Introdução</b> .....	13
1- <b>A Previdência Pública – RGPS</b> .....	13
2- <b>A Previdência do Setor Público – RPPS</b> .....	13
2.1- <b>Previdência Complementar no Setor Público – RPPS</b> .....	14
2.2- <b>Os problemas decorrentes de falhas de gestão, ...</b> .....	15
2.3- <b>Previdência Complementar para o Servidor da União</b> .....	16
3- <b>A Previdência Complementar nas Empresas – Os Fundos de Pensão</b> .....	16
<b>CAPÍTULO III</b> .....	17
<b>Regras Para a Organização da Previdência Complementar</b> .....	17
• <b>Em quaisquer das Previdências Complementares</b> .....	17
• <b>Conforme a Estrutura Organizacional do MPS temos:</b> .....	17
<b>I- Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC</b> .....	17
<b>II- Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS</b> .....	19
<b>CÓDIGO DO PLANO DE CONTAS</b> .....	20
<b>COMPARAÇÕES DO CÓDIGO 2.2.7.2 DO MANUAL COM OS CÓDIGOS DA EFPC</b> .....	21
• <b>Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN Programa de Investimentos</b> .....	23
•• <b>Os recursos das EFPC, ...</b> .....	23
•• <b>Os recursos do RPPS ...</b> .....	23
<b>ANEXOS</b> .....	24
<b>Jornal O GLOBO de 22.12.13</b> .....	24
<b>Jornal METRO de 20.09.13</b> .....	28
<b>Jornal O GLOBO de 19.01.14 – INSS</b> .....	29

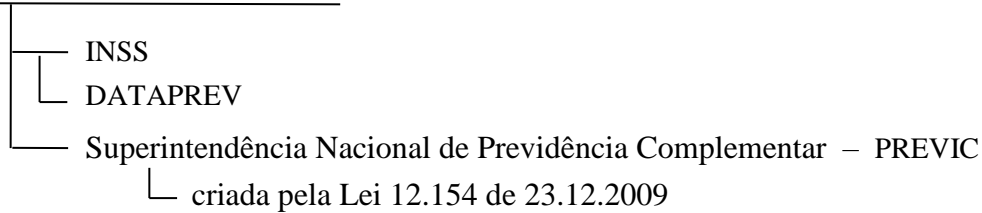
## CAPÍTULO I

### ▪ Ministério da Previdência Social – MPS

#### • Sua Estrutura Organizacional (Resumo) – Administração Direta



- Entidades Vinculadas



**1 - Capítulo I – Da Criação da Autarquia Artigo 1º– Parágrafo Único**

Atuará como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e de execução das políticas para o regime de Previdência Complementar operado pelos EFPC

**2 - Capítulo II – Das Competências Artigo 2º – Compete :**

- I- proceder a fiscalização ...
- II- apurar e julgar infrações
- III- expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar – Lei nº 10.683 de 28.05.2003 – Artigo 29, inciso XVII

**3 - Capítulo VIII– Dos Órgãos Colegiados Artigo 13º**

O Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CSPC ...  
**passa a denominar-se Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC**

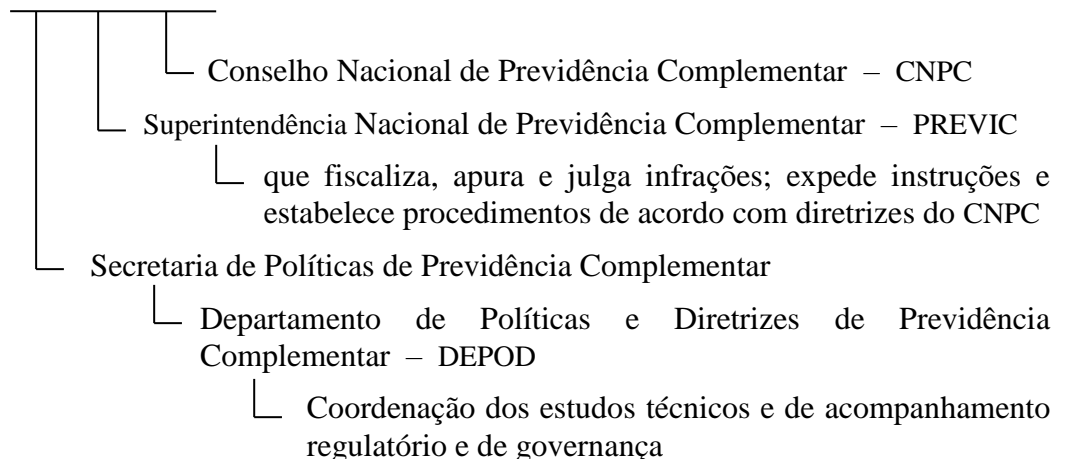
Importante :

Da Estrutura Organizacional do MPS é necessário destacar a diferença da estrutura para os controles nas :

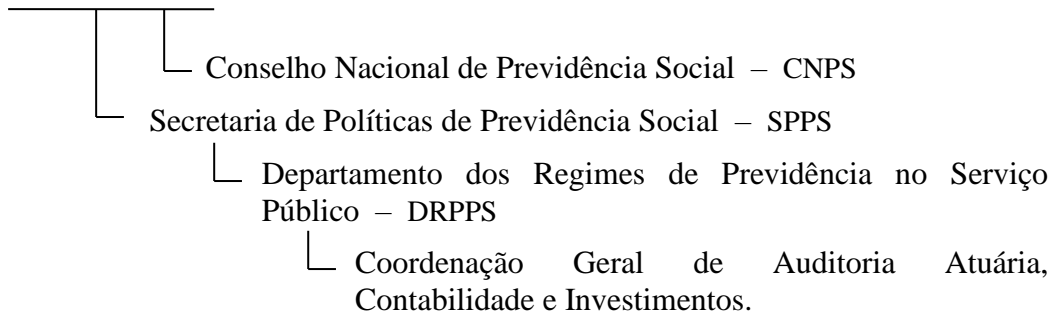
- Previdência Complementar para as EFPC
- Previdência Complementar dos Regimes Próprios de Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Detalhes :

Para a EFPC



Para o SPPS



Importante :

Para a Previdência Complementar Pública – SPPS não há órgão de fiscalização, de apurar e julgar infrações.

De expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência de acordo com o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPS.

- Na Área de Governo

- └─ RGPS – Regime Geral da Previdência Social – Receitas

- └─ INSS – Obs. : Do artigo 195 da C.F.

- As fontes de recursos da Seguridade Social - conforme artigo nº 195 da Constituição Federal são :

- Do Empregador e do Trabalhador

- Como número básico – sobre a Folha de Pagamento que corresponde a 1/3 do PIB

- .. 8% do Empregado, nos seus limites estabelecidos

- .. 8% do Empregador nos seus limites estabelecidos

- COFINS - Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - RGPS

- .. 7,6% sobre o faturamento das empresas (valor não cumulativo)

- Sobre o Lucro

- Do Importador

- Sobre a receita de concursos de prognósticos

- Um fato importante :**

- A Contabilidade Governamental é pelo Regime de Caixa e como tal, não há garantias, pelos seus registros contábeis (e só estes garantem o controle hábil), de que todas estas receitas sejam exclusivamente direcionadas para as suas finalidades.

- Ver neste site a matéria “Contabilidade Governamental a Partir de 2012”.

- Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS

- ( Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares, dos Estados e do D.F. )

- RPPS – Regime Próprio da Previdência Social

- Constituição Federal, art. 40 e seus §§ 14, 15 e 16 e o art. 42

- Lei Complementar : **nº 108 de 29.05.2001**

- Lei nº 9717 de 27.11.98**

- (e com alterações posteriores)**

- que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos dos Estados, do D.F. e dos Municípios

- Decreto 3048 de 06.05.99**

- que dispõe sobre o Regulamento da Previdência Social

CMN

FPCSU

### **Portaria nº 916 de 15.07.03**

considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis do RPPS.

Nas entidades privadas tem resoluções muito boas com relação à normas gerais que registram os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Privada.

Elas podem ser implantadas neste RPPS.

A Contabilidade Governamental está empenhada, a partir do Decreto nº 6.976 de 07.10.2009, em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, de implantar a contabilidade (dita pública), em obediência aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao Setor Público.

Isto seria a partir de 2012. Não ocorreu e nem ocorrerá. Sobre esta matéria ver “Contabilidade Governamental a Partir de 2012” – **Ver o site [www.bmainformatica.com.br](http://www.bmainformatica.com.br) na opção Contabilidade Governamental.**

Obs.: Este é um entrave a implantação de controles no RPPS, inclusive no Fundo de Previdência Complementar para os Servidores da União – Lei 12.618 de 30.04.2012.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN –, com a regência da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 é o responsável pela Gestão Contábil.

Lei 10.180 de 06.02.2001 – Título III – Do Sistema de Administração Financeira Federal – Capítulo II – Da Organização e das Competências e Título IV – Do Sistema de Contabilidade Federal, compreendendo os Artigos 9º ao 18º que tem no seu Inciso I – Manter e Aprimorar o Plano de Contas da União, edita o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e, na 4ª Edição para 2012, temos no seu Plano de Contas :

Fazemos uma comparação de códigos contábeis entre a Portaria MPS nº 916 de 15.07.2003 e este Manual na sua 4ª Edição.

Não há problemas com estes códigos para implantar os controles necessários e suficientes no RPPS.

Sendo implantado este Sistema Integrado de Gestão Para Fundos de Pensão teremos todos os controles.

**Ver o site [www.periciajudicial.adm.br](http://www.periciajudicial.adm.br) nas Trilhas :**

**- Fundo de Pensão / EFPC / Funcionamento das EFPC's**

- **Fundo de Pensão / Como Administrar um Fundo de Pensão**

- **Fundo de Pensão / Estrutura Organizacional da Petros / Organograma Geral da Petros – 30.11.18**

FPCSU – Fundo de Previdência Complementar para Servidores da União

Lei 12.618 de 30.04.2012

Institui o Regime da Previdência Privada de caráter Complementar **para os Servidores Públicos Federais**, aposentadorias e pensões, pelo Regime de Previdência de que trata o Artigo 40º da CF; e autoriza a criação de 3 (três) Entidades Fechadas de Previdência Complementar :

- Poder Executivo - Funpresp-Exe
- Poder Legislativo - Funpresp-Leg
- Poder Judiciário - Funpresp-Jud

Fixa o limite : O servidor receberá a sua aposentadoria da União até o limite estabelecido em lei. O que exceder aos seus proventos, o Servidor Público Federal terá a opção de contribuir para esta Previdência Complementar.

Assim a sua contribuição está repartida em duas partes. A primeira para a União e a segunda para esta Previdência Complementar.

Funciona, nos seus limites, do mesmo modo que as contribuições dos empregados de Empresas Privadas.

Conselho Monetário Nacional – CMN

Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 3790 de 24.09.2009 que iniciou com a Resolução nº 2652 de 23.09.1999, revogada pela 3244/04 que foi revogada pela 3506/07, estabelece diretrizes para a aplicação dos Recursos do RPPS

**Resolução CMN nº 3790 de 24.09.2009 – Um Resumo**

- **Dispõe sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.**

**Artigo 1º- Fica estabelecido que os recursos do RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717 de 27.11.98 devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.**

- **Da Alocação dos Recursos – Artigo 2º**

- I- **Renda Fixa – Até 100%**
- II- **Renda Variável – Até 30%**



**III- Imóveis – só são segmentos de imóveis exclusivamente com imóveis vinculados por Lei ao RPPS**

▪ **Da Política de Investimentos – Artigo 4º**

Os responsáveis pela gestão do Regime Próprio da Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente de forma a contemplar, no mínimo :

- I- o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional da administração de carteiras.
- II- a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação ... e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução.
- III- Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

Obs.: A política anual de investimentos dos recursos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

▪ **Política Anual de Investimentos – Artigo 5º**

Dos recursos do regime próprio da Previdência Social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes da sua implementação.

▪ **Dos Segmentos de Aplicação e dos Limites :**

•• **Segmento de Renda Fixa – Artigo 6º**

- I- Até 100% em
  - a- Títulos de emissão do Tesouro Nacional
  - b- Quotas de Fundos de Títulos do item a
- II- Até 15% em operações compromissadas e lastreadas exclusivamente pelos Títulos do I- a.
- III- Até 80% em
  - a- Quotas de Fundo de Investimentos Referenciados ...
  - b- Quotas de Fundo de Investimentos Previdenciários ...
- IV- Até 20% em
  - a- Depósito de Poupança em Instituição Financeira ... com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco ... como de baixo risco de crédito
- V- Até 30% em quotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa ... sob forma de condomínio aberto ...
- VI- Até 15% em quotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ... sob forma de condomínio fechado ...
  - e segue as demais regras, como obedecer ao limite do valor máximo garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito para aplicação em um mesmo conglomerado financeiro, Aplicação de Baixo Risco de Crédito, com classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Deve ter parâmetros de rentabilidade.

•• **Segmento de Renda Variável – Artigo 7º**

- I- Até 30% em quotas de Fundos de Investimentos Previdenciários classificados como ações ...

II- Até 20% em quotas de Fundo de Índices referenciados em ações, negociadas em Bolsa de Valores – exclusivamente Índice IBOVESPA, IBRX e IBRX-50

III ao VI- com limites de 5% em quotas de Fundos de Investimento (em ações, multimercados, participações, imobiliários)

Artigo 18º - Os Fundos de Investimentos Previdenciários classificados como ações de que trata o Artigo 7º - Inciso I – subordina-se aos seguintes limites :

I- até 100% em ações de emissão de Companhias Abertas admitidas à negociação nos segmentos NOVO MERCADO ou NÍVEL 2 da Bolsa de Valores de São Paulo ( BM&JF Bovespa )

II- até 90% ... no segmento NÍVEL 1 da BM&JF Bovespa

III- até 80% ... no segmento Bovespa Mais da BM&JF Bovespa

IV- até 50% no caso de ações de emissão de Companhias que não aquelas referidas nos Incisos I, II e III

•• Segmento Imóveis – Artigo 8º

Serão efetuados exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

Estas aplicações não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos nesta Resolução.

Obs.: 1- Para a completa aplicação desta Resolução é recomendado a sua leitura linha a linha.

2- Ver na matéria do O GLOBO o título : *Negócios com Títulos Podres*.

Após ler as disposições desta Resolução facilmente concluirão que há total ausência de pudor e de total senso de impunidade dos Governantes e Gestores destes sagrados recursos em moeda corrente oriundos das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais.

E as entrevistas do Secretário Nacional de Políticas da Previdência Social e do Diretor do Departamento dos Regimes da Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência Social são passivas e desanimadoras, pois já estão pensando em criar impostos para cobrir déficit atuariais.

O problema não é atuarial. É Gestão Honesta.

( nos mesmos moldes (com menor detalhamento) das Aplicações das Reservas Técnicas da Previdência Complementar Privada ).

Obs.: A matéria do jornal O GLOBO – Futuro em Risco – aborda a aplicação das reservas técnicas destes Fundos de Pensão de Servidores Estaduais e Municipais quando cita 186 Municípios e dezenas de Estados.

Importante : Assim a matéria do jornal O GLOBO mostra a total ausência de órgãos do Ministério da Previdência Social na fiscalização e no cumprimento das Resoluções já existentes.

- Na Área Privada

- └ Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC

- └ Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

- └ Regime de Previdência Complementar – EFPC

- └ Histórico

- └ No Brasil as Seguradoras oferecem diversos Planos de Poupança Individual com o objetivo de o cidadão acumular recursos preocupado com o seu futuro e de sua família.

- Dos vários planos destaca-se :

- Renda Certa que, após certo período de contribuição ou pela morte, o beneficiário recebe um valor mensal.

- Pecúlio que, após certo período de contribuição ou pela morte, o beneficiário recebe certo valor único.

- Em Julho / 1977 foi publicada a Lei nº 6.435 que instituiu os Fundos de Pensão conhecidos como Previdência Complementar e substituída pela LC nº 109 de 29.05.2001.

- Lei Complementar nº 109 de 29.05.2001

- └ Dispõe sobre o Regime de Previdência Privada de caráter complementar e autônoma em relação ao RGPS.

- É facultativo, baseado na constituição de reserva que é formada com fundamento em cálculo atuarial que garante os benefícios.

- Conselho Monetário Nacional – CMN

- └ Resoluções CMN nºs 3792 de 24.09.2009  
3846 de 25.03.2010  
4275 de 31.10.2013

- Obs.: 1- As duas últimas fazem modificações e acréscimos à primeira resolução.**

- 2- É uma matéria em consolidação e extremamente dinâmica, por estar em consonância com o mercado financeiro.**

- Daí as seguidas emissões de Resoluções CMN sobre esta matéria.**

- Dispõe sobre diretrizes de aplicação dos Recursos Garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

A política de investimento de cada plano deve ser elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo da EFPC antes do início do exercício a que se referir e deve ser encaminhada a PREVIC no prazo de 30 dias da data da aprovação pelo Conselho Deliberativo.

*Resolução CMN nº 3792 de 24.09.2009*

Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos Recursos Garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Dos Investimentos	Limites
I- renda fixa	até 100%
II- renda variável	até 70%
III- investimentos estruturados	até 20%
IV- investimentos no exterior	até 10%
V- imóveis	até 8%
VI- operações com participantes	até 15%

Obs.: mesmas regras, ajustadas nas Resoluções CMN para a Previdência Complementar Pública ou EFPC.

De cada item a Resolução lista diferentes espécies de títulos, ações, ... e define para cada espécie o teto percentual a ser aplicado.

Cada espécie é desdobrada em classe e estas em tipos de títulos / ações.

Estes tipos são emitidos por diferentes entidades obrigatoriamente registradas no Banco Central e os papéis emitidos – cada TIPO – é registrado na CVM. Sendo Ações obrigatoriamente registradas em BALÇÃO e/ou Bolsa de Valores.

Para estas entidades são definidas regras como seus registros em órgãos, como :

- CVM - Comissão de Valores Mobiliários
- Banco Central
- Bolsa de Valores

As emissões de cada TIPO obedecem às regras estabelecidas por estes órgãos, bem como os registros referentes às emissões destes papéis.

Cada TIPO tem que possuir Laudo de Risco avaliado por empresa especializada cadastrados, com renovações periódicas destes Laudos.

## CAPÍTULO II

### I- Introdução

O CAPÍTULO I oferece uma abordagem esquemática da estrutura organizacional da Previdência Social no Brasil.

Havendo reparos, recebemos contribuições para aperfeiçoá-la.

#### 1- A Previdência Pública – RGPS

Condensado atualmente no Ministério da Previdência Social, através do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, temos todos os Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAP's – IAPI, IAPC, IPASE, IAPTEC, etc, constituídos a partir da década de 30 (1930), com a fórmula tri-partite de contribuição – empregado, empregador e governo.

Este último nunca compareceu com recursos financeiros.

As reservas técnicas acumuladas nestas Instituições e aguardando a chegada dos seus participantes ativos, como aposentados, a partir de 1960 foram, na segunda metade da década de 50 (1950), tomadas emprestadas para outras finalidades e nunca devolvidas.

Sem as reservas técnicas e a crônica má gestão, com a chegada dos aposentados, os Institutos entraram em crise.

Houve em 1958 a Reforma da Previdência com o aumento do teto de contribuição para 20 salários mínimos, com o discurso do Presidente da República de que o paraíso estava próximo. As contribuições pagas pelos empregados e empresários continuaram sendo emprestadas.

Realizou-se reformas, até fundir todos os Institutos. O Instituto que fundamentava nas reservas técnicas com base em cálculos atuariais, tornou-se por repartição – CAIXA – o dinheiro que entra de manhã, paga a aposentadoria na parte da tarde e sempre faltando. Esta condição não se deixa nem para o pior inimigo.

Em Administração Pública, os erros cometidos pelos seus gestores que só têm objetivos políticos, serão pagos pela sociedade no futuro. É uma regra infalível.

E assim, a sociedade a partir da década de 70 (1970) começou a ser castigada e pagando o empréstimo tomado por governo irresponsável, iniciando com a alíquota de 0,50% sobre o faturamento de cada empresa – COFINS – e, no momento, esta alíquota é de 7,60% e mesmo com outras fontes de receitas, como as loterias, a RGPS continua com rombo.

Esta é a situação do nosso RGPS – Regime Geral de Previdência Social – o INSS – que está sempre com rombo e sempre em reforma – tipo Fator Previdenciário – e sempre reduzindo o valor pago ao aposentado.

#### 2- A Previdência do Setor Público – RPPS

Até a Lei Complementar nº 70 de 31.12.91 os funcionários públicos (União, Estados, DF e Municípios) estavam classificados em Ativos e Inativos (aposentam e continuam a receber dos cofres públicos).

Estes Inativos estão vinculados ao Tesouro Nacional.

Com esta Lei Complementar nº 70 e a Legislação que se seguiu a esta LC, houve uma série de medidas tomadas pelas Prefeituras, pelos Estados e pelo DF relacionadas à aposentadoria do Servidor Público, cujos processos estão pelo meio do caminho.

Um destes caminhos relaciona-se às contribuições dos Servidores Estaduais e Municipais no Regime Geral de Previdência Social – RGPS – que as Prefeituras e Estados descontavam dos seus servidores para serem recolhidos ao INSS.

Neste período e nesta regência de leis, há a necessidade de detalhar o levantamento destes processos, de diferentes casos que existem, de situações dos Servidores Públicos, bem como de Celetistas, com diversos destinos de suas contribuições, inclusive de contribuições retidas e não recolhidas, nos níveis dos Estados e Municípios.

## 2.1- Previdência Complementar no Setor Público – RPPS

A Lei nº 9.717 de 27.11.1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento do RPPS para o Servidor Público, de escolha optativa.

O servidor recebe na ativa, por exemplo \$ 7.000 mas a legislação estabelece um teto de, por exemplo, \$ 4.000. O servidor, à seu critério, contribui para o seu Fundo de Pensão, relativo à esta diferença de \$ 3.000, durante a sua vida ativa, para receber ao se aposentar, o complemento (esta diferença) do seu benefício, pelo Fundo.

É o mesmo procedimento do empregado na Empresa Privada.

O município ou um conjunto de Municípios, do mesmo modo como os Estados, fundaram entidades para gerirem estes recursos e estas entidades estão submetidas as diretrizes, etc, do Ministério da Previdência Social e das Resoluções do CMN.

**Importante : As diretrizes, procedimentos para gerir estas reservas técnicas, tem insuficiências, conforme está mostrado no início deste trabalho.**

A matéria do jornal O GLOBO de 22.12.13 cita os problemas de Servidores Públicos Estaduais e Municipais de que as suas aposentadorias estão ameaçadas pela insolvência dos Institutos de Previdência aos quais se associaram e, por fraudes cometidas por Governantes e Gestores de 117 Institutos por que, estes governantes (prefeitos e governantes) e gestores aplicaram as Reservas Técnicas destes Institutos em títulos “podres” e dá destaque para alguns destes títulos (papéis) :

- Ações de churrascarias – Ingeprev de Tocantins
- Ações de empresas de limpeza da Previ Queimados
- Fundo de renda fixa ELO
- Fundo do Banco BVA
- A CPI dos Correios responsabilizou por transferência de dinheiro do caixa de seus Fundos de Pensão as Estatais Refec, Portus, Real Grandeza, Centros Núcleos e Sistel para bolsos de parlamentares aliados do Governo.

**A matéria do jornal O GLOBO de 22.12.13 mostra a ausência de controle por parte do MPS e mostra também a total falta de pudor destes dirigentes públicos.**

Pelo menos deveria tomar conhecimento e aplicar o que dispõe a Resolução CMN nº 3790 de 24.09.2009 sobre as aplicações dos recursos do RPPS.

Desta matéria destacamos itens das entrevistas do Secretário e do Diretor :

Problemas Anunciados :

- Do Secretário Nacional de Políticas de Previdência Social – SPPS
  - “No Regime Próprio de Previdência Social – SPPS – este buraco financeiro foi cavado por má gestão, principalmente com o desvio de recursos para pagar despesas e financiar investimentos governamentais ”

**Lamentável : estão repetindo o mesmo erro cometido com o INSS a partir de 1950 e hoje temos o problema com a contribuição de 7,6% sobre o faturamento das empresas.**

▪▪ “Acreditamos que isso possa ter um impacto muito grande para o país, num futuro muito breve ”

▪ Do Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP

“Não dá mais para se falar em tolerância com regimes sem perspectiva de sustentabilidade no longo prazo e também com gestão sem qualificação técnica e profissional ”

**“Pelas contas do Ministério será necessário aumentar impostos para cobrir um déficit atuarial estimado em R\$ 3,5 trilhões ...”**

**Nosso comentário : são estes entrevistados os responsáveis pela gestão deste RPPS. Têm que ser pro ativos.**

**Pelo tom das declarações parecem só burocratas.**

**Já tem instrumentos para gerir os recursos descontados dos participantes e assistidos deste RPPS.**

**A Resolução CMN nº 3.790 de 24.09.09 diz que estes recursos devem ser aplicados em Títulos do Tesouro Nacional – 100%.**

**Pela matéria do O GLOBO vê-se que aplicam em churrascarias, empresas de limpeza e com valores dobrados.**

No Capítulo III, analisaremos os instrumentos de controle já estabelecidas pelo órgão específico do Ministério da Previdência Social, bem como das Resoluções do CMN definindo as regras para as aplicações destes recursos.

Verificarão que para o RPPS não há regras para os controles que eliminam estas fraudes e o que é lamentável, a total ausência do Poder Público ou a presença deletéria de pessoas não qualificadas.

2.2- Os problemas decorrentes de falhas na gestão, relatados na matéria do O GLOBO por início, deve ser o caso do não cumprimento das regras definidas na Resolução CMN nº 3.790 de 24.09.2009 – Seção III – Dos Limites Gerais e da Gestão na Sub Seção II – Da Gestão.

Artigo 19- A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social – RPPS – poderá ser :

- próprio
- por entidade credenciada
- ou mista

No parágrafo 2º deste artigo temos :

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em quotas de fundo de investimento geridos por Instituições Financeiras considerada, pelos responsáveis pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito.

Obs : Pela matéria do jornal O GLOBO a aplicação dos recursos do RPPS foram realizados de acordo com a vontade pessoal dos Governantes e Gestores, em total ausência das limitações e condições estabelecidas na Resolução CMN nº 3.790 de 24.09.2009 que revogou a Resolução CMN nº 3.506 de 26.09.2007 que, por sua vez, revogou a Resolução CMN nº 3.244/04 que substituiu a Resolução CMN nº 2.652 de 23.09.1999.

Há regras e controles claros, definidos desde o início da Lei 9.717 de 27.11.1998. Entretanto, até agora, não foram observados pelos Governantes e Gestores na aplicação dos recursos garantidores dos Planos de Previdência do Setor Público.

### **2.3- Previdência Complementar para o Servidor da União**

Criada pela Lei nº 12.618 de 30.04.12 entrou em vigor recentemente.

Espera-se que o histórico da Previdência Complementar dos Servidores dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios sirva de exemplo e o Ministério da Previdência Social não fique ausente e com as regras, diretrizes, normas gerais já existentes e com a aquisição do Sistema Integrado de Gestão como está resumido no Capítulo IV a seguir, este Ministério implante os controles :

- atuariais
- de investimentos
- de gestão financeira

necessários e suficientes e tendo presente as condições de :

- segurança
- rentabilidade
- solvência
- liquidez
- transparência

### **3- A Previdência Complementar nas Empresas – Os Fundos de Pensão**

Tomou corpo no Brasil em 1975 com a Lei nº 6.435 de 15.07.1977, revogada pela Lei Complementar nº 109 de 29.05.2001.

Destacam-se os Fundos de Pensões de Empresas Estatais– Previ, Petros, Real Grandeza, Portus, Postalís, Telos, etc – e os de Empresas Privadas.

As contribuições são dos empregados – participantes ativos e da empresa patrocinadora – em proporções variáveis entre as partes e conforme cálculo atuarial.

Para estas, ver as regras no Capítulo III.



## CAPÍTULO III

### Regras Para a Organização da Previdência Complementar

- Em quaisquer das Previdências Complementares :

PÚBLICA – RPPS  
PRIVADA – EFPC

as regras expostas a seguir, em resumo, são as mesmas para implantar os controles :

- atuariais
- de investimentos
- financeiras
- administrativas

Obs : 1- Faz-se a ressalva com relação ao RGPS (o INSS) que é exclusivamente financeiro. As suas Reservas Técnicas foram doadas por empréstimos e sem retorno. Em seu lugar, hoje, temos o COFINS com 7,6% sobre o faturamento das empresas.

2- Temos aqui a prova real de que erro hoje, do governo, a sociedade, no futuro, pagará a conta.

3- Pelo o que está posto na matéria do O GLOBO de 23.12.13 o RPPS está encaminhado para ser um novo INSS.

- Conforme a Estrutura Organizacional do MPS temos :

#### I - Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC

└ que assiste ao Ministro de Estado na formulação e no acompanhamento das políticas e diretrizes do regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC

└ e na supervisão das atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – inclusive quanto ao acompanhamento das metas de gestão e desempenho da Autarquia

- Estes fundos são regidos, na organização contábil / financeira / atuarial, pelos órgãos aqui analisados do Ministério da Previdência Social que emitem Resoluções e destacamos às que se referem à organização contábil que merecem admiração que, se forem convenientemente aplicadas (utilizadas) e implantando efetivos Sistemas Integrados de Gestão para os Fundos de Pensão, os controles contábeis / financeiras / atuariais estarão aptos para a gestão eficiente, para a :

- segurança
- rentabilidade
- solvência
- liquidez
- transparência

- A Resolução do CNPC referente à organização contábil estabelece :

- Programa Previdencial
- Programa de Investimento
- Programa Administrativo

- Havia também o Programa Assistencial mas, na nossa abordagem, por incapacidade de o Plano de Contas não conseguir segregar o fluxo de recursos e de pagamentos entre os Programas Previdencial e Assistencial, este último foi abolido.
- Mostraremos que, com instrumento capaz, esta segregação pode ser realizada.

- E até acrescenta-se : **o Programa Assistencial** que é pelo Regime de Repartição e assim problemático, pode ser fundamentado em cálculo atuarial e permitirá contribuições mais homogêneas e progressivas, do mesmo modo para os Planos de Previdência e sem os sobressaltos para os idosos de serem surpreendidos com aumentos elevados e de cancelamentos ou de reduções nos atendimentos de seus planos de saúde, como ocorre atualmente.

Ver em anexo O GLOBO de 19.01.14 – fl. 28.

A entidade responsável pela Gestão de Fundos do RPPS e das EFPC pode gerenciar **n** fundos.

Assim, esta entidade deve selecionar Sistemas Integrados de Gestão para Fundos de Pensão que tenha capacidade para :

- Cadastrar **n** fundos
  - ↳ Para cada fundo registra :
    - o seu Programa Previdencial que registrará :
      - cadastrar os participantes ativos, assistidos e pensionistas, orientado pelo Atuário
      - cadastrar os Planos de Cargos e Salários conforme as regras da Patrocinadora e da Empresa Gestora do Fundo, orientado pelo Atuário
      - o recebimento de **n** Receitas, mês a mês, por patrocinador, por participante / assistido
      - as Receitas Operacionais decorrentes de desaplicações
      - o pagamento de benefícios por assistido / pensionista, mês a mês, com os registros contábeis automatizados
      - mesmo sendo BD, informar a posição de cada participante / assistido / pensionista
      - atuação integrada, em cada Plano, entre a Patrocinadora, a Empresa Gestora do Fundo e o Atuário com relação aos cadastros dos Participantes, Assistidos e Pensionistas, bem como do Plano de Cargos e Salários da Empresa Patrocinadora
    - o Programa de Investimentos :
      - organizado e registrando as aplicações / desaplicações de modo UNIFUNDO dos recursos garantidores dos planos, conforme as Diretrizes das Resoluções CMN

- a Diretoria de Investimento sendo obrigada a analisar, de modo sistêmico, o mercado de Título e Valores Mobiliários e selecioná-los de acordo com as Diretrizes das Resoluções CMN e cadastrar cada Título aprovado, por Segmentos de Aplicações e seus limites no Sistema Integrado de Gestão para Fundos de Pensão de acordo com a Resolução CMN
- com o Sistema Integrado informando automaticamente, o SALDO A APLICAR (de todos os Fundos sob sua administração) do Título informado na TELA
- cadastrar os Títulos e Valores Mobiliários dos diversos segmentos de Aplicação dos Recursos dos RPPS no SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

Para cada Título e Valor Mobiliário registrado no SELIC, o Diretor de Investimento da empresa, responsável pela gestão, faz a análise do seu desempenho e mantendo uma curva histórica, emitirá o relatório do desempenho de cada Título.

Este cadastro segue as diretrizes da Resolução CMN em vigor.

Por ser mais abrangente, este cadastro dos Títulos e Valores Mobiliários segue as exigências da Resolução CMN para as EFPC.

## **II - Secretaria de Políticas de Previdência Social– SPPS**

que assiste ao Ministro de Estado na formulação da política de previdência social e na supervisão dos programas e atividades das entidades vinculadas

e na proposição de normas gerais para organização e manutenção dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Departamento dos Regimes de Previdência no Setor Público – DRPSP

Coordenação Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos

## CÓDIGO DO PLANO DE CONTAS

Da Portaria MPS 916 de 15.07.2003		Do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 4ª Edição – 2012	
Código	ATIVO		ATIVO
1.1.1-	Disponível	1.1.1-	Caixa e Equivalente de Caixa
1.1.1.1.2.00.00-	Banco c/ Movimento Tem <b>n</b> contas Obs: Pode ter só uma conta		
1.1.5-	Investimentos do RPPS	1.1.5-	-
1.1.5.1-	Inv. em Segmento de Renda Fixa Detalha conforme a Resolução CMN		
1.1.5.2-	Inv. em Segmento de Renda Variável Detalha conforme a Resolução CMN		
1.1.5.3-	Inv. em Segmento de Imóveis Detalha conforme a Resolução CMN		
2.2.0-	-	2.2.0-	Passivo Não Circulante
2.2.2-	Obrigações Exigível a Longo Prazo	2.2.7-	Provisões de Longo Prazo
2.2.2.5-	Provisões Matemáticas e Previdenciárias	2.2.7.2-	Provisões Matemáticas e Previdenciárias
2.2.2.5.1-	Provisões p/ Benefícios Concedidos	2.2.7.2.1.01-	Plano Financ. – Prov. e Benef. Concedidos
2.2.2.5.2-	Provisões p/ Benefícios a Conceder	2.2.7.2.1.02-	Plano Financ. – Prov. e Benef. a Conceder
2.2.2.5.2.01-	Aposentadorias e Pensões – Geração Atual	2.2.7.2.1.03-	Plano Previd. – Prov. de Benef. a Conceder
2.2.2.5.2.05-	Contribuições da Patrocinadora – Geração Futura	2.2.7.2.1.04-	Plano Previd. – Prov. de Benef. Concedidos
DESPESAS		DESPESAS	
3.3.3.9.0.01-	Aposentadorias e Reformas	3.2.0.0.0-	Benefícios Beneficiário e Assistencial
		3.2.1.0.0-	Aposentadorias e Reformas
		3.2.1.1.0-	Aposentadorias – RPPS
		3.2.1.2.0-	Aposentadorias – RGPS
			e segue
3.3.3.9.0.03-	Pensões	3.2.2.0.0-	Pensões
			e segue
3.3.3.9.0.05-	Outros Benefícios Previdenciários	-	-

**COMPARAÇÕES DO CÓDIGO 2.2.7.2 DO MANUAL COM OS CÓDIGOS DA EFPC  
entre**

4ª Edição do Manual – Tesouro Nacional

O Relatório de EFPC – Exemplo  
Posição Financeira e Atuarial do Plano

2.2.0- Passivo Não Circulante

2.2.7- Provisões a Longo Prazo

△ 2.2.7.2- Provisão Matemática e Previdenciária  
a Longo Prazo

2.2.7.2.1.00- Prov. Mat. a Longo Prazo – Consolidado

2.2.7.2.1.01- Plano Fin. – Prov. Benef. Concedidos

2.2.7.2.1.02- Plano Fin. – Prov. Benef. a Conceder

▪ 2.2.7.2.1.03- Plano Prev. – Prov. Benef. Concedidos

2.2.7.2.1.04- Plano Prev. – Prov. Benef. a Conceder

2.2.7.2.1.06- Prov. Atuariais p/ Ajustes do Plano Fin.

2.2.7.2.1.07- Prov. Atuariais p/ Ajustes do Plano  
Previdenciário

△ Exigível Atuarial

▪ Benefícios Concedidos

2.3.1.1.01- Benefícios do Plano – À Pagar

▪ Benefícios a Conceder

2.3.1.2.01- Benefícios a Serem Concedidos – Ger. Atual – À Pagar

2.3.1.2.02- (Contrib. do Patroc. / Partic. – A Receber)

▪ Exigível Atuarial – Ajustes (Quando houver Déficit Técnico)

▪ Benefícios Concedidos

2.3.1.1.02- (Contrib. Aposentados / Assist. – A Receber)

2.3.1.1.03- (Outras Contrib. Extraord. – Ger. Atual – A Receber)

▪ Benefícios a Conceder

2.3.1.2.03- (Outras Contrib. Extraord. – Ger. Atual –  
Patroc. / Partic. – A Receber)

▪ Equacionamento do Déficit Técnico

▪ Provisões Matemáticas a Constituir

2.3.1.3.01- Serviço Passado

2.3.1.3.02- Déficit Equacionado

Obs: as comparações indicam coerências / discordâncias entre os dois códigos contábeis.

O RPPS NÃO TEM A PREVIC com competência para :

- I- proceder a fiscalização das atividades
- II- apurar e julgar infrações e aplicar penalidades cabíveis
- III- expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação de normas relativas à sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar

IMPORTANTE : Observar que nas EFPC existe a PREVIC :

- responsável por fiscalizar as atividades das EFPC (fundos de pensão)
- atua como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das EFPC e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas EFPC, observando inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN – e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar que exerce a função de órgão regulador do regime de previdência complementar operado pelas EFPC
- este Conselho substituiu o Conselho de Gestão da Previdência Complementar que emite RESOLUÇÕES
  - que dispõe sobre normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das EFPC

Para a organização contábil que atende à :

- Segregação por Planos
- Segregação em cada Plano por Programa – Previdencial  
Investimento  
Administrativo
- E os recursos são aplicados de modo UNIFUNDO

Só pode ser operacionalizada se, efetivamente, implantar o Sistema Integrado de Gestão para Fundos de Pensão.

•• Hipóteses Atuariais

Incluem-se aqui as regras para os cálculos atuariais que são fundamentais para as solvências econômica e financeira de cada Plano.

•• Atividades da Auditoria

A Resolução para a EFPC sobre normas gerais que registram os procedimentos contábeis são bem elaborados.

Para o RPPS só encontramos códigos contábeis (plano de contas) conforme aqui mostrado nas folhas dos códigos.

É muito pouco e, por isso, tem a matéria do O GLOBO de 22.12.2013.

▪ **Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN Programa de Investimentos**

As Aplicações dos Recursos dos Fundos de Pensão têm diretrizes definidas pelo CMN, através de Resoluções que se aperfeiçoam ao longo do tempo.

- **Os recursos das EFPC**, são aplicados em Títulos e Ações, Imóveis e Empréstimos aos participantes e assistidos com a distribuição inicial em :

	Limites
• RendaFixa	até 100%
• RendaVariável	até 70%
• Imóveis	até 8%
• Empréstimos e Financiamentos	até 15%

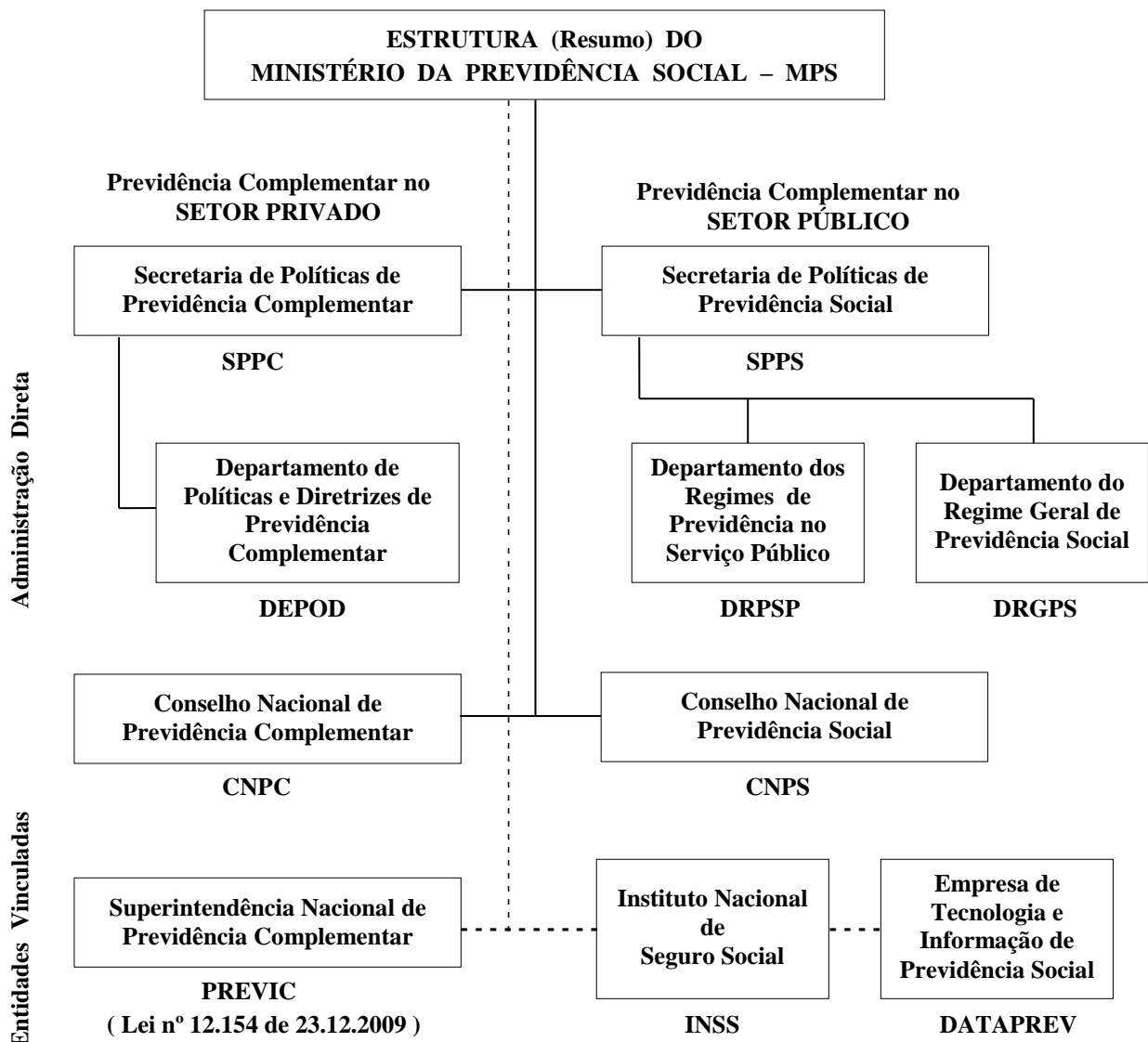
Os limites da Renda Fixa e da Renda Variável oscilam em decorrência do mercado mobiliário. Os Imóveis e Empréstimo / Financiamento têm mantidos fixos.

Para cada item, a Resolução detalha até alcançar a individualidade do Título e da Ação.

Para os Imóveis individualiza por imóveis, com destaque para as suas avaliações para a aquisição e posteriormente, de suas avaliações periódicas obrigatórias.

- **Os recursos do RPPS** têm diretrizes definidas pelo CMN através de Resolução que se aperfeiçoam ao longo do tempo :

	Limites
• RendaFixa	até 100%
• RendaVariável	até 30%
• Imóveis	nihil
• Empréstimos e Financiamentos	nihil



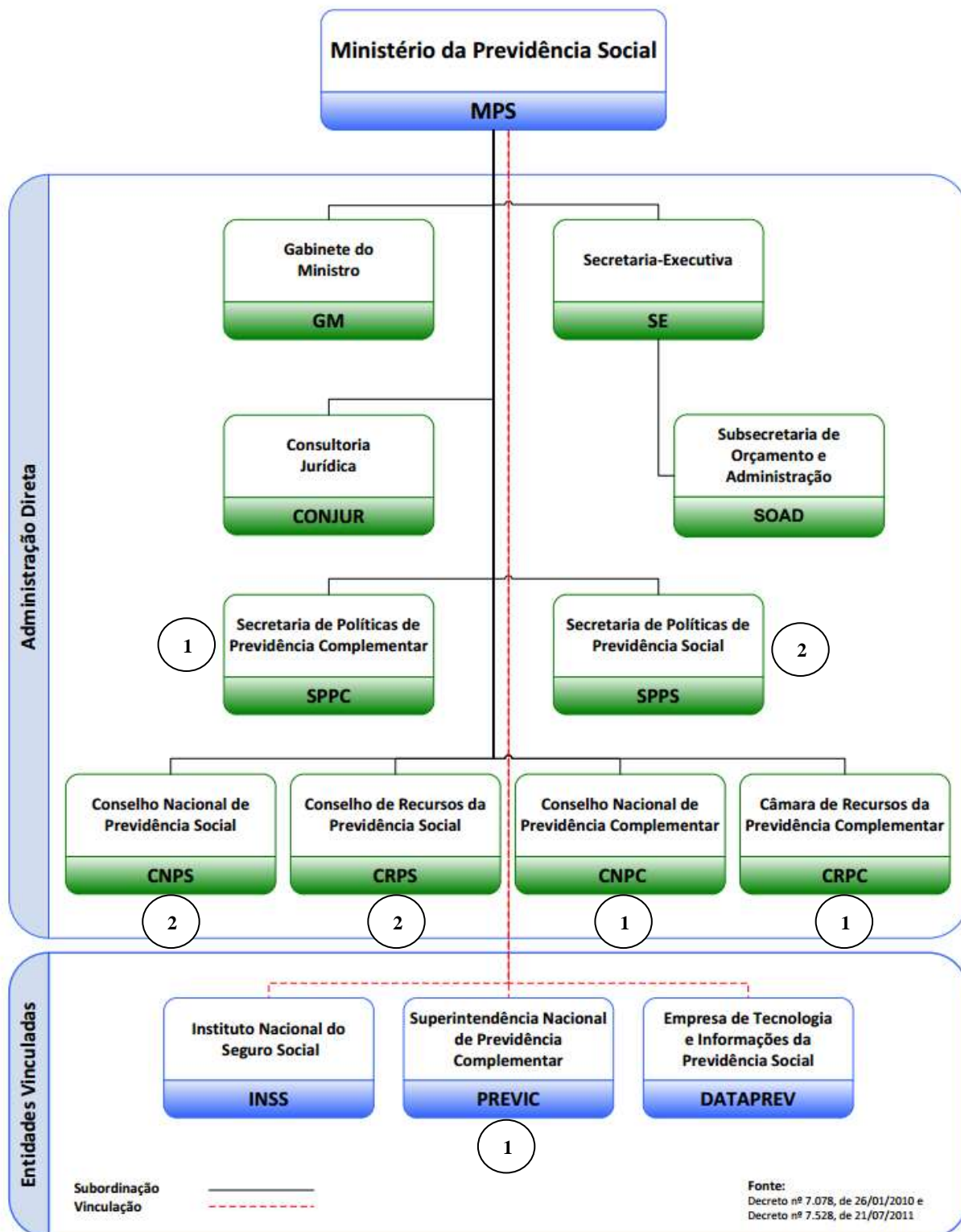
#### Compete a PREVIC :

- 1- proceder à fiscalização das EFPC e de suas operações.
- 2- apurar e julgar infrações e aplicar penalidades cabíveis.
- 3- expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas a sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.
- 4- No seu artigo 55 diz :  
As competências atribuídas à Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social por meio do ato do Conselho de Gestão de Previdência Complementar, do Conselho Monetário Nacional e de decretos, ficam automaticamente transferidas para a PREVIC ...

#### Importante :

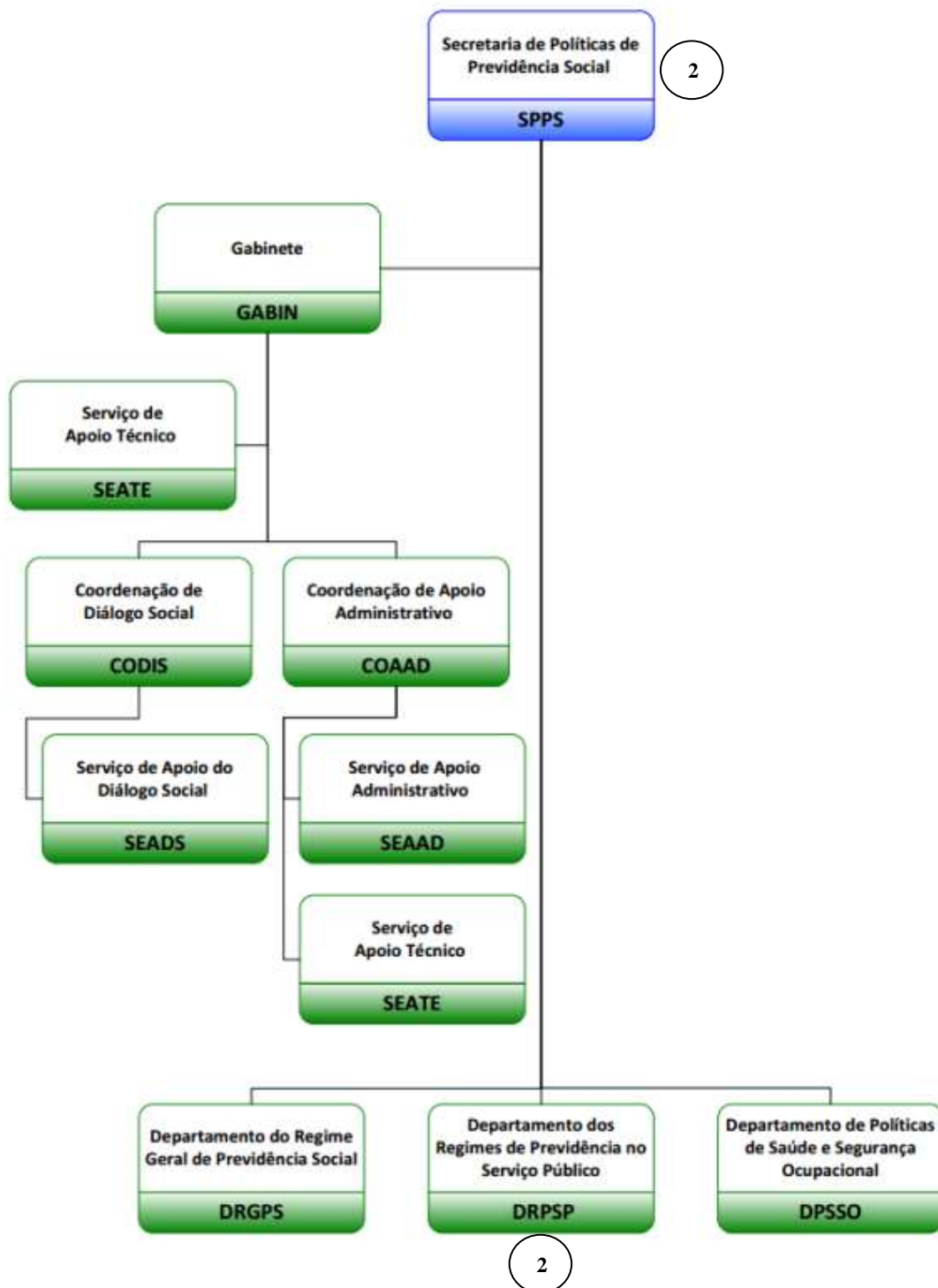
- Nas atribuições da SPPC (Previdência Complementar no Setor Privado) tem a atribuição de supervisionar a PREVIC.
- Nas atribuições da SPPS (Previdência Complementar no Serviço Público) tem a atribuição de propor normas gerais para organização e manutenção dos Regimes Próprios de Previdência da União, dos Estados, do DF e dos Municípios e também, na Supervisão dos Programas e Atividades das Entidades Vinculadas.
- Não há órgão para proceder a fiscalização dos Governantes e Gestores dos 117 Institutos de Previdência.
- Falta aqui uma PREVIC ?
- As entrevistas do Secretário de Políticas de Previdência Social – SPPS – e do Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP – mostram a necessidade da implantação desta PREVIC.

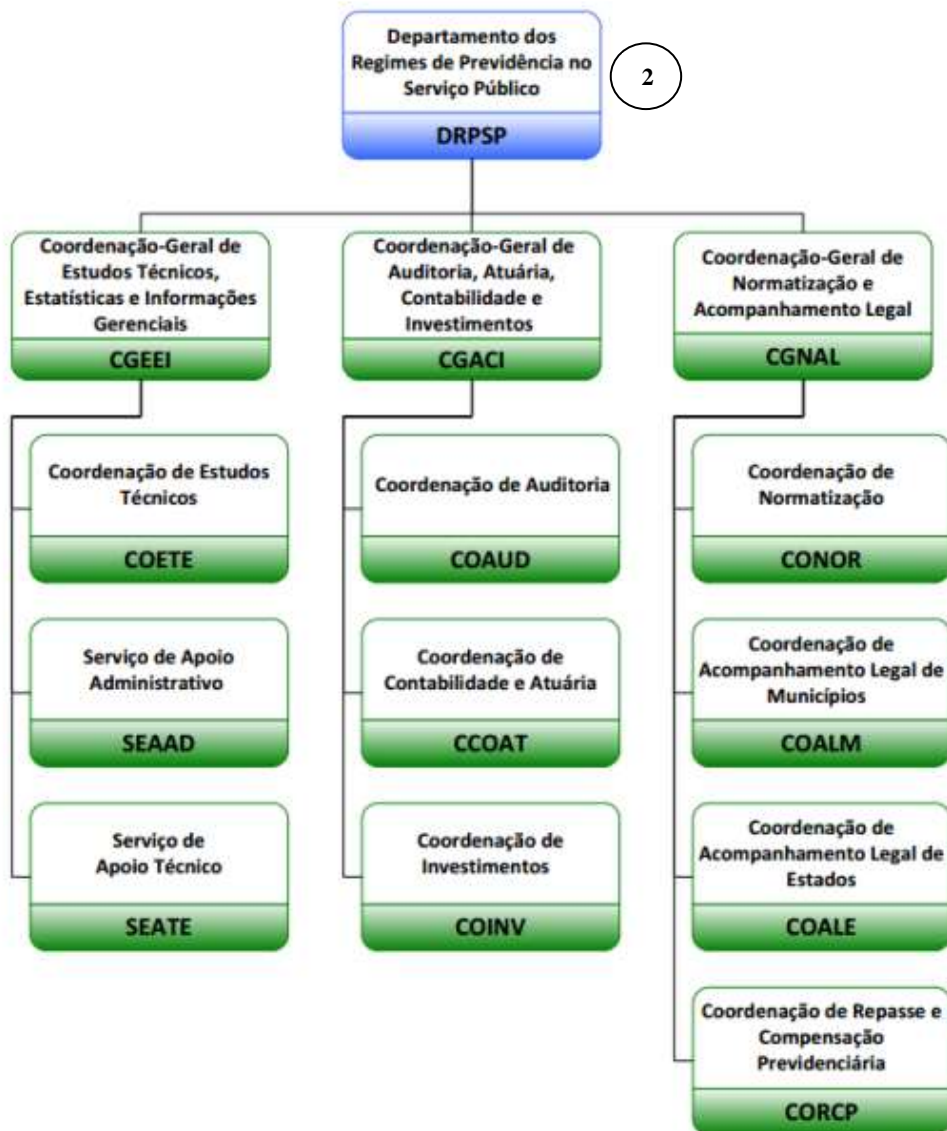












# Abrapp: novo presidente projeta crescer em 2014

Fundos estaduais devem elevar o número de beneficiários, estacionado em 3 milhões

Marcelo Loureiro

marcelo.loureiro@brasilconomico.com.br

O novo presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) espera um grande crescimento da indústria a partir de 2014. José Ribeiro Pena Neto, eleito na última sexta-feira, acredita que a criação dos fundos de previdência complementar para servidores públicos recolocará o setor na rota do crescimento, após a estagnação dos últimos anos. Mas as prioridades do mandato vão além. Iniciar o processo de autorregulação e propor mudanças na supervisora do setor — a Previc — fazem companhia ao esforço educacional da entidade pelos próximos três anos.

“O grande desafio é fazer a indústria deslançar. A mudança do regime para os novos servidores públicos fez com que os governos criassem fundos de previdência complementar. Essas novas estruturas vão provocar grande crescimento na indústria”, diz Pena Neto, que substituiu José de Souza Mendonça. Esse ano, algumas carteiras foram montadas, como nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro. A lei, de 2012, acaba com a aposentadoria integral para os novos servidores públicos, que têm garantido apenas um benefício básico, nos moldes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Hoje, o patrimônio das instituições do setor representa 14,7% do PIB e tem a meta ousada de ampliar a participação para 26% em 2021. O auge do índice na década foi ano passado, ao atingir 15,2%. O patamar é muito abaixo do verificado em outros países, como Estados Unidos (70,5%), Canadá (64%) e Chile (59%).

O executivo, dirigente da mineira Forhuz (fundação da Cemig), tem a educação previdenciária como outra prioridade do seu mandato de três anos na Abrapp. “Apenas 50% dos trabalhadores de empresas que patrocinam planos de previdência complementar aderem aos planos. É a prova de que falta educação. Não é sábio abrir mão desse salário indireto ao não completar sua parte do plano. O jovem de hoje acha que pode cuidar da previdência quando estiver mais velho, o que é errado porque terá menos tempo para juntar os recursos de que vai precisar”.



Divulgação

Para Pena Neto, investimento no exterior não é o foco das fundações

“Uma fronteira a ser explorada é a de empresas menores, que declaram seus ganhos pelo lucro estimado. Vamos sugerir que elas também tenham incentivo fiscal para patrocinarem fundos”

José Ribeiro Pena Neto  
Presidente da Abrapp

O trabalho educacional é feito em parceria com o Governo Federal e pelos 324 fundos de pensão associados da Abrapp. “Temos o projeto de criar uma universidade para aperfeiçoar os técnicos que estão dentro do sistema e os que entrarão também. São profissionais que se formaram em Ciências Contábeis e Direito sem terem estudado as regras da previdência complementar”.

Para Pena Neto, há muito espaço para a indústria crescer, inclusive além dos planos patrocinados. A população economicamente ativa do Brasil está em 92 milhões de pessoas. Segundo números da Abrapp, cerca de 10 milhões delas se encaixam no perfil de beneficiários da previdência complementar por ganharem mais do que o limite do INSS. Atualmente, apenas 2,3 mi-

lhões pessoas são beneficiárias dos planos de associados da Abrapp.

“Uma fronteira a ser explorada é a de empresas menores, que declaram seus ganhos pelo lucro estimado. Vamos sugerir que elas também tenham incentivo fiscal para patrocinarem fundos”, adianta.

O ano eleitoral trará trabalho extra à Abrapp. Na visão do novo presidente, a previdência complementar tem de voltar a ser prioridade. “Vamos procurar os candidatos para apresentar a importância do setor para o país. A indústria garante a segurança financeira dos trabalhadores no futuro ao mesmo tempo em que financia o desenvolvimento de longo prazo.”

No primeiro mandato do Lula, ele chegou a editar uma Medida Provisória criando a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que, por não ser votada, acabou perdendo a validade. Mas nos últimos anos a atenção diminuiu.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) será pauta das conversas.

A Abrapp não se contentou apenas com a criação do órgão, em 2009, em projeto capitaneado pelo seu antecessor no cargo. “A Previc é um órgão de Estado, não de governo. Queremos que os diretores tenham mandatos para que não sofram pressões, como foi sugerido na apresentação do projeto. Essa parte foi vetada pelo Congresso quando criou a Previc”. O próximo passo para melhorar os controles é iniciar a autorregulação. “Tem tudo a ver com a indústria, que é madura e vive de bom comportamento”.

Por força do fraco desempenho da bolsa em 2013 e do recuo dos juros nos últimos anos, a rentabilidade da indústria ficará bem abaixo da meta atuarial, de 5,75%. “É um ano difícil, mas o retorno da previdência complementar é de longo prazo, como os desembolsos”.

Mesmo com o mau momento do mercado acionário brasileiro, Pena Neto não acredita que o investimento no exterior, que pode chegar a 10% das carteiras, vá deslançar. “Menos de 1% do patrimônio está alocado fora. Já mais será o foco da indústria. Somos otimistas com o futuro do Brasil. Aqui, temos opções de investimento adequadas, como os títulos públicos de baixo risco indexados à inflação”.

DOMINGO

# O GLOBO

DOMINGO, 22 DE DEZEMBRO DE 2013 ANO LXXXIX - Nº 29.357

*Irineu Marinho* (1876-1925) — *Roberto Marinho* (1904-2003)

RIO DE JANEIRO

FUTURO EM RISCO

# Previdência de servidor tem rombo de R\$ 78 bi

**Má gestão ameaça aposentadoria de funcionários públicos em 10 estados e 186 cidades**

Fraudes já descobertas somam R\$ 2 bilhões e envolvem empresas citadas no mensalão

Cerca de dois mil fundos de previdência responsáveis pela poupança de 10 milhões de servidores estaduais e municipais fecharão suas contas neste ano com déficit que totaliza R\$ 78 bilhões, informa José Casado.

O rombo, calculado pelo Ministério da Previdência, foi causado principalmente por má gestão, e compromete seriamente a situação financeira de institutos em ao menos 10 estados e 186 municípios. Foram ve-

rificadas também fraudes de R\$ 2 bilhões em 117 fundos, cometidas por governantes e gestores envolvidos com empresas acusadas de lavar dinheiro para políticos beneficiados no mensalão. PÁGINA 3

APOSENTADORIAS EM RISCO

# Um buraco bilionário

gestão e fraudes deixam previdência de 10 milhões de servidores com déficit de R\$ 78 bilhões

EXATÓRIA DE AN

## GRANDE NEGOCIATA

consultoria  
anceira, em geral  
CNPJ ou registro  
CVM, indica fundos  
investimento



2 Prefeitos e gestores aplicam recursos da previdência de servidores em fundos compostos por títulos de empresas e bancos falidos



3 O instituto de previdência dos servidores paga até 100% acima do valor de face do título "podre", sem valor de mercado



4 Parte do lucro obtido na venda dos títulos aos institutos vai para empresas de fachada, fantasmas e laranjas no eixo Rio-São Paulo-Brasília



5 O dinheiro sai dessas contas e circula por outras, até o saque em espécie para partilha com prefeitos e gestores envolvidos

rupção ativa e passiva; atuação informal no mercado de valores mobiliários

Gestão fraudulenta, ou no mínimo temerária, dos recursos da previdência de servidores (RPPS); gestão fraudulenta dos fundos de investimentos

Lavagem de dinheiro

Fonte: TRF-1ª Região/Relatório do desembargador Cândido Ribeiro



José CASADO  
jose.casado@oglobo.com.br

Milhares de servidores públicos estaduais e municipais estão com suas aposentadorias ameaçadas pela insolvência dos institutos de previdência aos quais se associaram. Segundo o governo, existem duas mil entidades administrando a poupança de dez milhões de funcionários em todo o país que devem fechar as contas deste ano com um déficit somado de R\$ 78 bilhões.

Esse buraco financeiro no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foi cavado por má gestão, principalmente com o desvio de recursos para pagar despesas e financiar investimentos governamentais. O rombo já compromete a situação financeira de uma dezena de estados e 186 municípios — eles agora travam uma batalha judicial com o Ministério da Previdência para continuar a receber recursos da União e ter acesso ao crédito em bancos públicos.

“Os problemas já estão começando a acontecer”, disse Leonardo José Rolim Guimarães, secretário Nacional de Políticas de Previdência Social, em depoimento no Senado na semana passada. “Acreditamos que isso possa ter um impacto muito grande para o país, num futuro muito breve. Talvez, com consequências similares ou maiores do que tivemos na década de 90 com a crise da dívida dos Estados, quando a União teve que socorrer vários que estavam às portas da quebradeira.” Otoni Gonçalves Guimarães, diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, completou: “Não dá mais para se falar em tolerância com regimes sem perspectiva de sustentabilidade no longo prazo e também com gestão sem qualificação técnica e profissional”.

Pelas contas do ministério será necessário aumentar impostos para cobrir um déficit atuarial estimado em R\$ 3,5 trilhões em 75 anos, o que levou a senadora Katia Abreu (PMDB-TO) a pedir a abertura de uma investigação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Comprovaram-se fraudes de R\$ 2 bilhões cometidas por governantes e gestores de 117 institutos. Na maioria dos casos, eles estão envolvidos com empresas financeiras que, oito anos atrás, foram flagradas na lavagem de dinheiro para políticos beneficiados no caso Mensalão — de acordo com documentos da Justiça Federal, do Banco Central, do Tribunal de Contas da União e dos Ministérios da Fazenda e da Previdência.



Crise. Leonardo Rolim prevê “quebradeira” em estados e municípios

ALINE MASSUCA/COMIDA PRESS



Sem saída. Institutos não têm sustentabilidade, acha Otoni Gonçalves

“

“Os problemas já estão começando a acontecer. Podem ter um impacto muito grande para o país, em breve”

**Leonardo Rolim**  
Secretário de Políticas de  
Previdência Social

“

“Não dá mais para se falar em tolerância, sem perspectiva de sustentabilidade e sem qualificação”

**Otoni Gonçalves**  
Diretor de Regimes de  
Previdência no Serviço Público

### NEGÓCIOS COM TÍTULOS "PODRES"

O dinheiro da seguridade social dos servidores foi aplicado em fundos privados compostos por títulos sem valor real no mercado, emitidos por empresas e bancos sem rentabilidade, falidos, em recuperação judicial ou em liquidação extrajudicial. Governantes e gestores recebiam comissões de 3% sobre o valor da operação para ordenar a compra de papéis indicados por "consultorias". Pagava-se até o dobro do valor de face dos títulos "podres", com prazo de carência de quatro anos para resgate. O dinheiro entrava nas contas de uma rede especializada em lavagem no eixo Brasília-Rio-São Paulo, com sucessivos saques em espécie.

Foi assim que a caixa de previdência dos servidores do Estado de Tocantins, Ingeprev, se tornou proprietária de 40% das ações de um grupo de churrascarias, O Previqneimados, de Queimados (RJ). A prefeitura de Angra dos Reis (RJ) investiu R\$ 6 milhões em um fundo composto por títulos do Banco BVA, liquidado em outubro do ano passado.

As perdas acontecem em ritmo acelerado. Na sexta-feira 31 de agosto do ano passado, por exemplo, 23 institutos de

previdência estadual e municipal possuíam R\$ 335,6 milhões aplicados em um mesmo fundo de renda fixa (Elo). Em dois meses os papéis comprados perderam R\$ 51 milhões em valor. Ou seja, o patrimônio financeiro desses institutos foi dilapidado nas oito semanas seguintes na velocidade de R\$ 850 mil por dia — média de R\$ 34,5 mil por hora, ou R\$ 590 por minuto.

Essa engenharia financeira levou o Ingeprev, de Tocantins, a investir R\$ 270 milhões e perder R\$ 70 milhões entre agosto e outubro do ano passado. O fundo mantido pelo governo de Roraima aplicou R\$ 126,5 milhões e ficou com prejuízo de R\$ 33,3 milhões. Foram significativas, também, as perdas dos institutos de previdência de Manaus (AM), Campinas (SP), Goiânia (GO), Teresina (PI), Macapá (AP), Porto Velho (RO) e Serra (ES), que investiram a soma de R\$ 472 milhões em títulos "podres", sobretudo do Banco BVA, liquidado 60 dias depois. Parte das aplicações foi engedrada pela Invista Investimentos Inteligentes, do grupo empresarial controlado por Fayed Antoine Traboulsi.

Traboulsi foi personagem do inquérito do Mensalão, na lavagem de dinheiro transferido de fundos de pensão de empresas estatais para parlamentares aliados ao governo Lula. Ele integrava uma rede especializada em "operações financeiras atípicas", na definição do Banco Central, em cooperação com corretores como Lúcio Bolonha Funaro e José Carlos Batista. Sócios da Garanhuns Empreendimentos, eles foram condenados por lavar parte do dinheiro do Mensalão destinado a parlamentares do então Partido Liberal (PL), atual Partido da República (PR), mas suas penas foram suspensas porque colaboraram nas investigações.

A CPI dos Correios responsabilizou

por transferências de dinheiro do caixa de seis fundos de pensão estatais (Refer, Portus, Real Grandeza, Centros Nucleos e Sistel) para os bolsos de parlamentares aliados ao governo. Entre as corretoras estavam a Euro, a Royster e a Cingular, de Funaro e Batista.

### MODELOS NO PAPEL DE CORRETORAS

Essas empresas agora foram flagradas na lavagem de lucros das "operações atípicas" realizadas com institutos de previdência estaduais e municipais. Há outras também investigadas no caso Mensalão, como Diferencial, Quantia, Brasil Central e Stockolos Avendis. Em alguns casos, atuaram em cooperação com o grupo Traboulsi, que usava modelos como negociadoras. Foram flagradas na lavagem de lucros dos negócios realizados com institutos de previdência estaduais e municipais: "Não se intimidaram com a exposição de seus nomes e técnicas de atuação, sendo novamente identificados na presente investigação, desta feita sanando os cofres dos RPPS (Regimes Próprios de Previdência dos Servidores)", escreveu o juiz Cândido Lúbeiro, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao justificar em agosto passado as primeiras ordens de prisão.

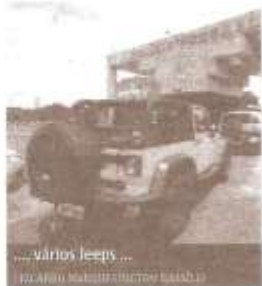
Dias atrás, técnicos do Ministério da Previdência e do Tribunal de Contas da União se reuniram para avaliar a dimensão da insolvência da previdência dos servidores. O tribunal documentou a escassez de informações confiáveis, inclusive de órgãos federais.

Se as contas espelhassem a realidade contábil, afirma o tribunal em relatório sobre o Balanço Patrimonial da União de 2012, "haveria grande impacto no patrimônio líquido (da União), que deixaria uma situação positiva de R\$ 761 bilhões (em 31/12/2012), para

# PF prende 19 acusados e recolhe bens milionários



Entre os bens apreendidos, uma Ferrari



...vários jeeps...



e um iate de R\$ 5 milhões

**Operação Miquéias.** Esquema aliciava gestores de fundos de previdência municipais para investir em papéis podres, depois lavava os lucros

Numa operação de proporções impressionantes – 300 policiais trabalharam cumprindo 75 mandatos de busca e apreensão ontem –, a Polícia Federal desbaratou uma organização criminosa com sede em Brasília que atuava em nove estados brasileiros.

O bando desviou pelo menos R\$ 50 milhões de fundos de previdência de funcionários públicos, quantia que deve aumentar ao final das investigações, pois, de um ano e seis meses para hoje, R\$ 300 milhões em espécie foram sacados da rede bancária por integrantes da organização.

“Só no DF cumprimos 38 mandatos de busca e tivemos cinco carros de valor

considerável, uma lanch e uma moto apreendidos”, afirmou a delegada federal Andrea Pinho, que preside o inquérito.

Entre as 19 pessoas que foram presas ontem, há dois delegados da Polícia Civil do DF – Paulo César Brongeno e Sandra Maria de Silveira – e um agente de polícia aposentado – Marcelo Toledo. De acordo com a PF, eles tinham a função de passar informações privilegiadas aos líderes e ameaçar agentes públicos que conduziam investigações sobre o grupo.

A quadrilha atuava em duas frentes. De um lado havia lobistas que assediavam prefeitos e gestores públicos para que usassem dinheiro dos fundos previdenciários de servidores em “papéis podres”. De outro, havia uma rede de em presas laranjas que lavavam os recursos obtidos.

De acordo com a PF, a laranja incluía pelos menos 30 empresas que atuavam como uma empresa “holding” criminosa. “Tanto a quadrilha que fazia lavagem de dinheiro quanto a que aplicava o golpe nos [fundos] previdenciários tinham os mesmos líderes, detentores de um patrimônio valiosíssimo, que incluía uma iate de aproximadamente R\$ 5 milhões, lojas e carros de luxo – entre eles, uma Ferrari”, disse a delegada.

O doleiro Fayed Trahouly, que já havia sido preso este ano com os dois delegados do DF, é tido como um dos cabeças do esquema criminoso.

© METRÔ BRASÍLIA

32 Brasil Econômico Quarta-feira, 9 de outubro, 2013

## Brasil Econômico

SOBE E DESCE m.br



Flávio Florido/Fortha Imagem

■ A Previc determinou o afastamento por dois anos do atual diretor-financeiro do fundo de pensão dos Correios, **Ricardo Oliveira**, por investimentos que deram prejuízos de, ao menos, R\$ 762 milhões ao Postalis.

4

é o número de tipos de crimes que a PF já identificou no esquema criminoso – lavagem de dinheiro e corrupção, entre eles.

9

é o número de estados em que a quadrilha atuava. São eles: SP, RJ, MG, MT, MS, GO, MA, AM e RO. O DF era a sede.

**Economia**

*O Globo Domingo 11.11.2018*

**APOSENTADORIA**

# PATRIMÔNIO CRESCENTE EM RISCO

## Fundos de servidores já somam R\$ 148 bi, mas fiscalização falha

**KENNAN SETTE E ANA PAULA BERRIO**  
 www.o Globo.com.br  
 @settekberrio

**E**nquanto o país debate uma reforma da Previdência diante do rombo nas contas públicas, regimes de aposentadoria de servidores estaduais e municipais já acumulam R\$ 148,3 bilhões aplicados no mercado financeiro para pagar futuros benefícios. Este patrimônio quadruplicou em dez anos e já equivale ao dobro do administrado pela Petros, o fundo de previdência complementar da Petrobras, um dos maiores do país. No entanto, o dinheiro dos servidores está pulverizado entre mais de 2 mil entidades municipais e estaduais, submetidas a uma fiscalização falha.

Mais de um quarto desses

menos de 10 mil habitantes.

Em 2007, o patrimônio somado dos RPPS era de pouco mais de R\$ 31 bilhões. O crescimento recente está ligado a mudanças na legislação. Quase 75% dos investimentos acumulados hoje são de RPPS de prefeituras, que têm melhor saúde financeira que os dos estados. Os municipais tiveram ao todo superávit financeiro de R\$ 11,1 bilhões, enquanto os estaduais tiveram rombo de R\$ 89,6 bilhões em 2016, indicadores mais recentes.

Segundo Leonardo Rolim, consultor de Orçamento da Câmara dos Deputados, isso acontece porque, em sua maioria, os regimes municipais têm mais servidores ativos que aposentados e já foram criados com o sistema de capitalização (em que os benefícios são deli-

**CAPITAL EM EXPANSÃO**

Nos últimos 10 anos, estados e municípios criaram mais fundos de aposentadoria para servidores

**CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

O patrimônio dos regimes próprios de previdência de estados e municípios cresceu na última década...

Em R\$ bilhões

Ano	Estados	Municípios	TOTAL
2007	15,5	15,9	31,4
2008	18,7	19,6	38,3
2009	20,1	24,8	44,9
2010	20,1	31,8	51,9
2011	19,8	41,4	61,2
2012	24,3	52,6	76,9
2013	23,7	56,5	80,2
2014	30	67,5	97,5
2015	34,7	74,1	108,8
2016	35,5	90,9	126,4
2017	39,8	108,5	148,3

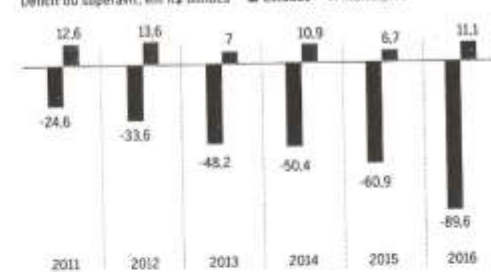
...mas os estaduais operam no vermelho e precisam dos cofres públicos para fechar as contas e honrar aposentadorias

**2.123 fundos**

**8,1 milhões** de servidores participantes

Fonte: Secretaria de Previdência do governo federal

**Resultado financeiro dos RPPS**  
 Déficit ou superávit, em R\$ bilhões



Editoria de Arte

cionamento — diz o subsecretário federal de RPPS, Nairton Gutierrez Nogueira.

Um desses regimes que recorrem à Justiça foi o de Teresópolis, que está na 2.035ª posição do Indicador de Situação Previdenciária (ISP), da Fazenda, que avalia a saúde financeira dos 2.123 regimes. A prefeitura atribuiu os proble-

Tanto dinheiro e fiscalização limitada são terrenos férteis para fraudes. Só este ano, a PF fez três grandes operações envolvendo regimes de previdência. Uma delas foi a Encilhamento, que, em abril, apurou fraude de até R\$ 1,3 bilhão em pelo menos 25 RPPS de todo o país. Fundos com investimentos de RPPS adquiriam

com superávit financeiro, os RPPS municipais acumulam defasagem atuarial de R\$ 769 bilhões, segundo o Ministério da Fazenda. O valor, porém, é apenas uma fração do déficit atuarial dos RPPS estaduais (R\$ 4,6 trilhões) e do regime federal (R\$ 1,2 trilhão).

Hoje, 93% da carteira dos RPPS são aplicadas em títu-

Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) recorrem a liminares na Justiça para não serem impedidos de operar por descumprimento de prestações de contas. Só este ano, a Polícia Federal realizou três grandes operações de combate a fraudes com RPPS. Recentemente, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que regula o mercado de capitais, vem tentando apertar a fiscalização desses investimentos.

Os RPPS não são fundos de previdência complementar, mas entidades responsáveis por investir recursos públicos para pagar aposentadorias e pensões de servidores em estados e municípios. Previsões na Constituição, a maioria dos 2.123 RPPS existentes hoje foi criada nos anos 1990. Onde não há RPPS, quem paga as aposentadorias dos servidores é o INSS. União, estados e capitais foram pioneiros, mas, hoje, mais de 700 RPPS são de cidades com

nidos pelo patrimônio acumulado), e não de repartição (no qual as contribuições de quem está na ativa financiam as aposentadorias). O desenho veio das reformas da Previdência feitas em 1998 e 2003.

#### OPERAÇÃO SOB LIMINAR

A fiscalização dos RPPS é feita, de Brasília, pela Secretaria de Previdência, da Fazenda, e pelos tribunais de contas estaduais (TCEs). Mas enfrenta problemas. Dobrou nos últimos dois anos o número de entidades que obtêm na Justiça o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), que atesta o cumprimento de normas de boa gestão. Os RPPS que têm o CRP negado podem sofrer sanções, mas pelo menos 560 seguem operando graças a liminares.

— Isso limita a fiscalização e prejudica o equilíbrio do regime. Esses RPPS tendem a ter mais problemas de repasse de recursos e falta de equa-

mas, que teriam começado em 2005, a gestões anteriores. Informou que reativou os conselhos de administração e fiscal e o comitê de investimentos e está regularizando o envio de cálculos atuariais obrigatórios, entre outras medidas.

— Há vários problemas entre os RPPS. Um deles é a concessão de benefícios a pessoas que ainda não teriam condições de se aposentar. Há ainda a apropriação indébita previdenciária, que é não repassar os recursos devidos aos RPPS — diz a advogada Melissa Folmann, professora da PUC-PR.

O TCE do Piauí, por exemplo, bloqueou as contas de municípios que deixavam de repassar as contribuições dos servidores ao RPPS.

— Deu certo. Com a gestão inviabilizada, a maioria se ajustou e passou a repassar em dia — conta Alex Sertão, do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e assessor jurídico do TCE piauiense.

debêntures (títulos de dívida) sem lastro, emitidas por empresas de fachada.

A CVM busca ampliar a fiscalização e fez em agosto audiência pública na qual propôs restrições a fundos de investimento que tenham 15% ou mais do patrimônio de aplicações de RPPS. Agora, está na fase de avaliar as sugestões.

Alguns RPPS têm se organizado para combater fraudes. Pelo menos 65 deles aderiram ao Sicoprev, sistema de cruzamento de dados criado há um ano pelo Rioprevidência, do Estado do Rio. O sistema levou a uma economia, este ano, de R\$ 81,6 milhões com a identificação de benefícios indevidos ou pagos a falecidos.

Além da frágil fiscalização, outro problema é o déficit atuarial, cálculo que leva em conta quanto seria necessário para pagar, nas condições atuais, as aposentadorias e pensões futuras dos participantes desses fundos. Mesmo

los públicos, de baixo risco, mas a queda dos juros tende a frear o crescimento da reserva num momento em que aumentará o pagamento de benefícios, com mais servidores aposentados, analisa Ricardo Giovenardi, da consultoria SMI.

Para Emmanoel Schmidt, gerente executivo do Banco do Brasil, a maioria dos RPPS tem metas atuariais inviáveis, geralmente de 6% mais inflação. Para cumpri-las, seria necessário elevar significativamente a aplicação em papéis de risco. Por isso, ele diz, o ideal seria revê-las para baixo. Mas isso exigiria contribuições maiores.

O déficit atuarial dos RPPS já entrou no radar das discussões sobre a reforma da Previdência. Algumas das propostas levadas por parlamentares ao presidente eleito, Jair Bolsonaro, preveem criar contribuições extras de servidores para cobrir esse déficit.



*"Há vários problemas nos regimes próprios. Um deles é a concessão de benefícios a quem ainda não teria condições de se aposentar. Há ainda a apropriação indébita previdenciária, que é não repassar os recursos devidos"*

**Melissa Folmann,**  
advogada